



ATA N.º 3

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO A ESTÁGIO NA CARREIRA DE 3 BOMBEIROS NA CATEGORIA DE BOMBEIRO SAPADOR RECRUTA

----- Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira, de 3 bombeiros na categoria de bombeiro sapador recruta, da Câmara Municipal da Lousã, composto por Pedro Tiago Sousa Santa, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipal e Coordenador Municipal da Proteção Civil do Município da Lousã, na qualidade de presidente do júri, Maria Manuela Simões Ferraz, Chefe da Unidade de Floresta e Desenvolvimento Rural, do Município da Lousã, na qualidade de 1.º vogal efetivo, e Diana Cristina Montenegro Ribeiro, Técnica Superior, na Unidade de Recursos Humanos, da Divisão de Administração e Finanças, na qualidade de 2.º vogal efetiva.-----

----- A presente reunião teve como objetivo proceder à verificação da existência de alegações dos candidatos excluídos, em sede de audiência dos interessados, e respetiva apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, e proceder ainda à relação dos candidatos admitidos à fase seguinte, prevista no ponto 17 do aviso de abertura, publicado por intermédio do Aviso n.º 12790/2024/2, publicado na 2.ª série do DR, n.º 119, de 21 de junho, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202406/0707, e submetê-los a inspeção médica que precede a aplicação dos métodos de seleção.-----

----- Aberta a reunião, o Júri verificou que foram apresentadas alegações por parte de 3 candidatos excluídos, a saber, **André Filipe Rodrigues, Paulo Filipe Leal Cordeiro e Paulo Jorge Pereira Almeida.**-----

----- No que respeita candidato **André Filipe Rodrigues**, dentro do prazo estabelecido para o efeito mas não através do formulário tipo para o efeito, que foi excluído por não ter assinado a declaração sob compromisso de honra de que reunia os requisitos gerais, exclusão ao abrigo artigo 31.º n.ºs 2 e 7 do DL n.º 204/98, vem juntar ao processo a citada declaração devidamente assinada, no entanto, deliberou o Júri manter a exclusão, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do referido DL, "Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo para entrega de candidaturas."-----

----- No que concerne às alegações apresentadas pelo candidato **Paulo Filipe Leal**

Cordeiro, dentro do prazo estabelecido para o efeito e em formulário próprio, que foi excluído por não reunir o requisito especial previsto no ponto 9.2 alínea a) do aviso de abertura e no artigo 18.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de abril, designadamente ter idade inferior a 25 anos de idade, completados no ano da abertura do concurso, veio argumentar que prestou serviço militar, enviando para o efeito documento comprovativo que *"atesta legalmente o congelamento de 4 anos de idade à idade estabelecida para concursos públicos"*. O Júri deliberou, em conformidade com o disposto no artigo 36.º do Decreto-lei n.º 76/2018, de 11/08 (que aprovou o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado), **deferir o pedido e admitir o candidato ao procedimento**, uma vez que o candidato se encontra abrangido pela prerrogativa prevista naquele artigo, que prevê "Em caso de candidatura a concursos ou procedimentos concursais publicitados para ocupação de postos de trabalho nos organismos ou serviços da Administração Pública, (...) nos casos em que a aplicação de algum dos incentivos previstos no presente regulamento esteja associada à verificação de limites de idade, o tempo de serviço efetivo prestado em RC, RCE ou RV é abatido à idade cronológica dos cidadãos, até ao limite de quatro anos, sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente exigidas para aplicação de cada incentivo".-----

----- Relativamente às alegações apresentadas pelo candidato **Paulo Jorge Pereira Almeida**, dentro do prazo estabelecido para o efeito e em formulário próprio, que foi excluído por não reunir o requisito especial previsto no ponto 9.2 alínea a) do aviso de abertura e no artigo 18.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de abril, designadamente ter idade inferior a 25 anos de idade, completados no ano da abertura do concurso, veio alegar que prestou serviço militar, enviando para o efeito documentos comprovativos, solicitando o *"abate à idade cronológica até ao limite de 4 anos"*. O Júri deliberou, em conformidade com o disposto no artigo 36.º do Decreto-lei n.º 76/2018, de 11/08 (que aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado), **deferir o pedido e admitir o candidato ao procedimento**, uma vez que o candidato se encontra abrangido pela prerrogativa prevista naquele artigo.-----

----- O referido candidato **Paulo Almeida** veio, pelo mesmo formulário, avocar o direito, constante no n.º 2 do artigo 26.º do referido regulamento, ao benefício de 25% de contingente de vagas postas a concurso. Sobre este pedido o Júri deliberou que a sua



apresentação é extemporânea, e não sendo competência do Júri, porquanto o benefício avocado alude ao momento do recrutamento e não à fase em que o procedimento se encontra, devendo ser, então, apreciado em momento próprio. O Júri deliberou, ainda, informar o candidato que da declaração entregue não resulta inequívoca que o regime de contrato constante da mesma permita cumprir com o disposto no artigo 26.º, pois aparentemente o regime apostado na declaração é diferente do veiculado pelo referido candidato, assim sendo e por forma a que sejam dissipadas todas as dúvidas e seja concedido o direito ao benefício consagrado no mencionado artigo 26.º, o candidato deverá na fase de recrutamento comprovar devidamente, através de nova declaração do qual conste, expressamente, em que períodos e em que regimes esteve efetivamente a prestar serviço militar.-----

----- Não tendo os demais candidatos se pronunciado, o Júri deliberou manter a sua exclusão, que se converte em decisão final, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 2.-----

----- Seguidamente, deliberou o Júri proceder à notificação dos candidatos excluídos em conformidade e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do DL n.º 204/98.-----

----- Mais deliberou o Júri elaborar a lista de candidatos admitidos ao concurso, que constam da lista anexa à presente ata dela fazendo parte integrante.-----

----- Mais deliberou o Júri dar início aos trabalhos para a realização da **inspeção médica**, prevista no ponto 17 do aviso de abertura, sendo os candidatos devidamente convocados por e-mail, em conformidade com o disposto no código do procedimento administrativo. A Inspeção médica precede a aplicação dos métodos de seleção e qual se destina a avaliar a robustez física e o estado geral de saúde do candidato, para o exercício da função de bombeiro, não podendo realizar os métodos de seleção os candidatos cuja inspeção médica não os considere aptos ou que não comparecerem à mesma.-----

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.-----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

O JÚRI,

Pedro Tiago Sousa Santa

Maria Manuela Simões Ferraz

Diana Cristina Montenegro Ribeiro



ATA N.º 3 – ANEXO

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO A ESTÁGIO NA CARREIRA DE 3 BOMBEIROS NA CATEGORIA DE BOMBEIRO SAPADOR RECRUTA

LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS Á REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO MÉDICA

Referência	Nome Completo
CEI_BSR-CP4/2024	Altino André Simões da Piedade
CEI_BSR-CP13/2024	Bruno Daniel Lopes Nascimento
CEI_BSR-CP12/2024	Daniel José Costa Fonseca
CEI_BSR-CP9/2024	David Ferreira de Almeida
CEI_BSR-CP3/2024	Gilvan Sanderson Calixto da Silva Tuna
CEI_BSR-CP8/2024	Gonçalo Daniel Góis Oliveira
CEI_BSR-CP15/2024	Henrique dos Santos Coelho
CEI_BSR-CP17/2024	Henrique Nunes Trindade
CEI_BSR-CP6/2024	João André Serra Martins
CEI_BSR-CP20/2024	João Rodrigues Raposo
CEI_BSR-CP19/2024	Paulo Filipe Leal Cordeiro
CEI_BSR-CP10/2024	Paulo Jorge Pereira Almeida
CEI_BSR-CP11/2024	Sérgio Miguel Henriques Santos
CEI_BSR-CP18/2024	Simão da Silva Loureiro

O JÚRI,

Pedro Tiago Sousa Santa

Maria Manuela Simões Ferraz

Diana Cristina Montenegro Ribeiro